

# **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

## **CONSULTA Nº 7, DE 2015**

Consulta à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional sobre autorização de acesso, pela Empresa Solabia Biotecnológica Ltda., ao projeto de pesquisa intitulado “Estudo de espécie da família *Lecythidaceae* para fins de bioprospecção e desenvolvimento tecnológico” (Ministério do Meio Ambiente - MMA, Processo nº 02000.001617/2014-81).

**Autor:** Presidência da Câmara dos Deputados

**Relator:** Deputado ÁTILA LINS

### **I - RELATÓRIO**

O Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República enviou o Ofício nº 2466/GSIPR/CH/SAAI-AP, em 18 de dezembro de 2014, com cópia do Aviso nº 136/SBF/GM-MMA, de 2014, e documentos digitais anexados, solicitando a manifestação do Presidente da Câmara dos Deputados, na condição de membro do Conselho de Defesa Nacional (CDN), para pleito de concessão de ato de anuência prévia para o acesso a patrimônio genético localizado em área de fronteira, indispensável à segurança nacional.

O pleito é do Ministério do Meio Ambiente (MMA) que, no âmbito do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen), analisa solicitação de acesso ao patrimônio genético para fins de bioprospecção e desenvolvimento tecnológico formulada pela Solabia Biotecnológica Ltda, conforme Processo n. 02000.001617/2014-81, referente ao projeto “Estudo de espécie da família *Lecythidaceae* para fins de bioprospecção e

desenvolvimento tecnológico". A família das *Lecythidaceae* engloba plantas conhecidas da flora brasileira, como a castanha-do-pará ou castanha-do-brasil, a sapucaia, o matamatá, a bola-de-canção e os jequitibás.

Segundo dados do projeto de pesquisa, a Solabia Biotecnológica tem sede na cidade de Maringá/PR e integra o grupo francês Solabia, fundado em 1972, especializado na manufatura de matérias-primas destinadas a diversas aplicações nos setores de cosmética, farmácia, nutrição, diagnóstico e biotecnologia.

A coleta da espécie a ser pesquisada ocorrerá em área privada no município de Porto Velho, Rondônia, no bioma amazônico. O objetivo do projeto é a descoberta de atributos funcionais da espécie pesquisada para o desenvolvimento de produtos líquidos, pastosos ou em pó, que serão utilizados como matérias-primas para os setores de cosméticos, de fragrância, farmacêutico e nutracêutico/alimentício.

A anuência prévia do CDN está prevista no art. 16, § 9º, IV, da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, que “dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia para sua conservação e utilização, e dá outras providências”.

No mencionado Aviso nº 136/SBF/GM-MMA, a Ministra do Meio Ambiente declara que o processo cumpriu os requisitos legais atinentes ao Decreto nº 3.945/2001, que regulamenta a MP nº 2.186-16/2001.

O Ministro do GSI solicitou que a manifestação sobre o referido pleito e também sobre eventuais propostas legislativas relacionadas à matéria fosse encaminhada até o dia 23 de janeiro de 2015. Não sendo possível a manifestação até aquela data, pediu o envio de documento complementar em momento posterior.

A Consulta da Presidência da Câmara dos Deputados foi numerada e encaminhada à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – CREDN, para pronunciar-se acerca da matéria, na forma do art. 126, caput, combinado com o art. 32, XV, “h”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, que estabelecia a necessidade de anuênciam prévia do Conselho de Defesa Nacional para as atividades de acesso a recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados em faixa de fronteira, foi revogada recentemente pela Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015.

Segundo informa o Ministério do Meio Ambiente, a Solabia Biotecnológica Ltda cumpriu todos os procedimentos e apresentou os documentos requeridos para a concessão da autorização do acesso solicitado. Além disso, a empresa está constituída conforme as leis brasileiras e já desenvolveu outros projetos de pesquisa semelhantes em associação com universidades do Estado do Paraná, não sendo conhecido qualquer fato que desabone sua idoneidade.

Assim, considerando os fins pacíficos do projeto de pesquisa da Solabia Biotecnológica Ltda, que visa acessar e pesquisar espécie da família *Lecythidaceae* em área de fronteira, para fins de bioprospecção e desenvolvimento tecnológico, sugerimos a concessão da anuênciam prévia solicitada ao CDN conforme Processo 02000.001617/2014-81, do Ministério do Meio Ambiente.

Sala da Comissão, em 18 de agosto de 2015.

*Deputado ÁTILA LINS  
Relator*